

# CONSTITUIÇÃO DA HOLOCRAZIA (v 4.1)

<b>ÍNDICE</b>	<b>p.</b>
<b>PREÂMBULO</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO I: FUNÇÕES ENERGIZANTES</b>	
1.1 Definição de uma Função	
1.2 Responsabilidades de Funções ocupadas	
1.2.1 Processamento de Tensões	
1.2.2 Processamento dos Propósitos e Responsabilidades	
1.2.3 Processando Projetos	<b>5</b>
1.2.4 Acompanhando Projetos, Próximas-Ações e Tensões	
1.2.5 Dirigindo Atenção e Recursos	
1.3 Autoridade para agir	
1.4 Autoridade sobre Domínios	
<b>ARTIGO II: ESTRUTURA EM CÍRCULO</b>	<b>6</b>
2.1 Círculo Básico	
2.1.1 Definindo Funções e Políticas	
2.1.2 Funções podem impactar Domínios do Círculo	
2.1.3 Delegação de Controle	
2.2 Conexão Principal do Círculo	<b>7</b>
2.2.1 Detém Funções indiferenciadas	
2.2.2 Define prioridades e estratégias	
2.2.3 Alterando a Função de Conexão Principal	
2.3 Membros do Círculo Central	<b>8</b>
2.3.1 Associação base	
2.3.2 Exclusão por Funções multi-ocupadas	
2.3.3 Exclusão para alocações mínimas	
2.3.4 Nomeações especiais dos Membros Centrais	<b>9</b>
2.4 Nomeação da Função	
2.4.1 Funções não ocupadas	
2.4.2 Atribuindo Funções a múltiplas pessoas	
2.4.3 Renúncia de Funções	
2.5 Funções eleitas	
2.5.1 Eleições e Elegibilidade	<b>10</b>
2.5.2 Termos da eleição e Revisitas	
2.5.3 Alterando Funções Eleitas	
2.5.4 Substitutos para Funções Eleitas	
2.6 Subcírculos	<b>11</b>
2.6.1 Modificando Subcírculos	
2.6.2 Remoção de Subcírculos	
2.6.3 Conexão Principal para o Subcírculo	
2.6.4 Conexão Representante para o Supercírculo	

<b>2.7 Conexão Transversal</b>	
2.7.1 Função de Conexão Transversal	12
2.7.2 Nomeação da Conexão Transversal	
2.7.3 Autoridade da Conexão Transversal	
2.7.4 Acréscimos a uma Função de Conexão Transversal	13
2.7.5 Limites e Delegação	
<b>ARTIGO III: PROCESSO DE GESTÃO</b>	
<b>3.1 Escopo da Gestão</b>	
<b>3.2 Alterando a Gestão</b>	14
3.2.1 Apresentando Propostas	
3.2.2 Critérios para a apresentação de Propostas válidas	
3.2.3 Testando Propostas	15
3.2.4 Critérios para Objeções Válidas	
3.2.5 Testando Objeções	16
3.2.6 Regras de Integração	
<b>3.3 Reuniões de Gestão</b>	17
3.3.1 Comparecimento	
3.3.2 Convocação e Quorum	18
3.3.3 Procedimento da Reunião	
3.3.4 Construção da pauta	
3.3.5 Processo de Tomada de Decisão Integrativa	19
3.3.6 Processo de Eleição Integrativa	20
3.3.7 Decisões Operacionais nas Reuniões de Gestão	21
<b>3.4 Interpretando a Constituição e Gestão</b>	
3.4.1 Interpretação Prevalente do Secretário	
3.4.2 Interpretação Prevalente do Supercírculo	22
3.4.3 Interpretações tornam-se Normas	
3.4.4 Removendo Gestão inválida	
<b>3.5 Processo de Quebra</b>	
3.5.1 Quebra por Gestão Falha	
3.5.2 Quebra por Comportamento Inconstitucional	
3.5.3 Processo de Restauração	23
3.5.4 Escalonamento do Processo de Quebra	
<b>ARTIGO IV: PROCESSO OPERACIONAL</b>	
<b>4.1 Deveres dos Membros do Círculo</b>	
4.1.1 Dever de Transparência	
4.1.2 Dever de Processamento	24
4.1.3 Dever de Priorização	
4.1.4 Conexões podem transferir Deveres	25
4.1.5 Expectativas implícitas não mantém encargo	
<b>4.2 Reuniões Táticas</b>	
4.2.1 Foco e Intenção	26
4.2.2 Comparecimento	

4.2.3	Facilitação e Processo	
4.2.4	Substitutos para Membros ausentes	27
4.3	Ação Individual	
4.3.1	Situações Permitidas	
4.3.2	Comunicação e Restauração	28
4.3.3	Esclarecendo a Gestão	
4.3.4	Prioridade do Corolário de Requisitos	
<b>ARTIGO V: MATÉRIA DE ADOÇÃO</b>		
5.1	Signatários cedem Autoridade	
5.2	Círculo Âncora	29
5.2.1	Conexões para o Círculo Âncora	
5.2.2	Agir sem uma Conexão Principal	
5.2.3	Propósito da Organização	
5.2.4	Atualizando o Círculo Âncora	
5.2.5	Sem Supercírculo	30
5.3	Estrutura inicial	
5.4	Políticas e Sistemas herdados	
5.5	Alterações na Constituição e revogação	
<b>APÊNDICE A</b>		<b>31</b>
<b>DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA CONSTITUIÇÃO</b>		<b>33</b>

## PREÂMBULO

Esta “**Constituição**” define regras e processos para a gestão e as operações de uma organização. Os “**Signatários**” estão adotando essas regras como a estrutura de autoridade formal para a “**Organização**” especificada quando da adoção da Constituição, que pode ser uma entidade inteira ou parte de uma que os Signatários têm autoridade para governar e dirigir. Os Signatários e quem mais concordar em tomar parte da gestão e operações da Organização (“**Parceiros**”) podem contar com as autoridades concedidas por esta Constituição e também concordam em submeter-se a seus deveres e restrições.

## ARTIGO I: FUNÇÕES ENERGIZANTES

### 1.1 Definição de uma Função

Os Parceiros da Organização irão tipicamente trabalhar para a Organização, atuando em uma Função Definida explicitamente. Uma “**Função**” é uma construção organizacional com um nome descritivo e um ou mais do seguinte:

- (a) um “**Propósito**”, que é uma capacidade, potencial, ou meta irrealizável que a Função irá perseguir ou expressar, em nome da Organização.
- (b) um ou mais “**Domínios**”, que são coisas que a Função pode exclusivamente controlar e regular como sua propriedade, em nome da Organização.
- (c) uma ou mais “**Responsabilidades**”, que são as atividades em curso da Organização que a Função vai desempenhar.

### 1.2 Responsabilidades de Funções ocupadas

Um Parceiro da Organização tem as seguintes Responsabilidades por cada Função para a qual está nomeado e concorda assumir:

#### 1.2.1 Processamento de Tensões

É responsável por monitorar como os Propósitos e Responsabilidades da Função estão expressos e, na comparação com sua visão da expressão potencial ideal, identificar hiatos entre a realidade atual e um potencial percebido (cada hiato é uma “**Tensão**”). É também responsável por tentar resolver aquelas Tensões, usando as autoridades e outros mecanismos disponíveis nos termos desta Constituição.

#### 1.2.2 Processamento dos Propósitos e Responsabilidades

É responsável por regularmente considerar como desempenhar os Propósitos e as Responsabilidades de sua Função, definindo:

(a) “**Próximas-Ações**”, que são ações que poderão ser executadas imediatamente e as que seriam úteis executar imediatamente, pelo menos na ausência de prioridades concorrentes.

(b) “**Projetos**”, que são resultados específicos que requerem múltiplas ações sequenciais para serem alcançados e na direção dos quais seria útil direcionar o trabalho, pelo menos na ausência de prioridades concorrentes.

### **1.2.3 Processando Projetos**

É responsável por regularmente considerar como completar cada Projeto para o qual esteja ativamente trabalhando para a sua Função, incluindo definir quaisquer Próximas-Ações úteis para levar o Projeto adiante.

### **1.2.4 Acompanhando Projetos, Próximas-Ações e Tensões**

É responsável por acompanhar e registrar todos os Projetos e Próximas-Ações para a sua Função em uma base de dados, ou formulário similar tangível, e por regularmente revisar e atualizar essa base de dados para mantê-la como uma lista confiável do trabalho ativo e potencial da Função. É também responsável por acompanhar quaisquer Tensões identificadas para a sua Função, pelo menos até processá-las em Projetos desejados ou Próximas-Ações, ou resolvê-las de outra forma.

### **1.2.5 Dirigindo Atenção e Recursos**

Sempre que houver tempo disponível para atuar na sua Função, você é responsável por considerar as potenciais Próximas-Ações que poderia fazer no momento, de forma eficiente e eficaz, e executar o que você acredita que acrescentaria mais valor à Organização a partir dessa subárea.

## **1.3 Autoridade para agir**

Como Parceiro nomeado para uma Função, você tem a autoridade para executar quaisquer Próximas-Ações que acredite sejam úteis para desempenhar seu Propósito ou Responsabilidades da Função.

Entretanto, você não pode exercer controle ou causar um impacto material dentro do Domínio de outra Função ou de outra entidade soberana, a menos que tenha a permissão deles. A autoridade concedida nesse parágrafo é ainda limitada pela Seção 2.1.3.

## **1.4 Autoridade sobre Domínios**

Como Parceiro nomeado para uma Função, você tem a autoridade para controlar e regular cada Domínio da sua Função. Você pode fazê-lo em uma base de caso a caso quando outros requerem permissão para impactar um de seus Domínios, considerando a requisição e permitindo ou recusando permissão.

Você também pode definir “**Políticas**” para seus Domínios, que são ou concessões de autoridade que permitem que outros controlem ou causem um impacto material dentro de um Domínio, ou limites sobre como os outros podem fazê-lo quando autorizados. Antes que uma Política seja válida, você deve primeiro publicá-la em um fórum conveniente para todos os Parceiros que podem ser impactados.

A autoridade concedida nessa seção pode ser limitada por restrições definidas na Seção 2.1.3.

## **ARTIGO II: ESTRUTURA EM CÍRCULO**

### **2.1 Círculo Básico**

Um “**Círculo**” é uma Função que pode desdobrar-se, definindo as demais Funções nele contidas para atingir seus Propósitos, controlar seus Domínios, e desempenhar suas Responsabilidades. As Funções que um Círculo define são suas “**Funções Definidas**”, e qualquer um que assuma uma de suas Funções Definidas é um “**Membro do Círculo**”.

#### **2.1.1 Definindo Funções e Políticas**

Cada Círculo usará o “**Processo de Gestão**”, descrito no Artigo III dessa Constituição, para definir ou alterar Funções dentro do Círculo ou das Políticas que regem o Domínio do Círculo. Ninguém pode definir ou alterar Funções ou Políticas do Círculo fora do seu Processo de Gestão, a menos que explicitamente permitido por outra regra desta Constituição.

Além disso, cada Círculo pode controlar suas próprias Funções e atividades, como um Domínio do Círculo, com o Propósito de definir Políticas que limitem as Funções do Círculo.

#### **2.1.2 Funções podem impactar Domínios do Círculo**

Ao assumir uma Função em um Círculo, você pode usar e impactar qualquer Domínio controlado pelo próprio Círculo ou aqueles que o Círculo esteja autorizado a impactar. Entretanto, você deve respeitar qualquer restrição atuante sobre o Círculo ou definida por Política do Círculo e você pode não controlar completamente ou regular o Domínio sobre os termos da Seção 1.4.

Além disso, você não pode transferir ou dispor do Domínio ou qualquer ativo dentro do Domínio, nem pode limitar significativamente quaisquer direitos do Círculo sobre o Domínio. No entanto, essas restrições não se aplicam se uma Função ou um processo que detenha a autoridade necessária garanta a você a permissão para isso.

#### **2.1.3 Delegação de Controle**

Quando um Círculo define um Domínio sobre uma de suas Funções, a autoridade do Círculo para impactar, controlar e regular o referido Domínio é delegada à Função e retirada do Círculo.

Entretanto, o Círculo retém o direito de alterar ou remover a delegação sobre o Domínio ou de definir ou modificar Políticas que venham conceder ou restringir a autoridade da Função dentro do Domínio.

Por padrão, qualquer Domínio assim delegado exclui a autoridade de desfazer-se do próprio Domínio ou de quaisquer dos ativos significativos dentro do Domínio, ou de transferir esses ativos para fora do Círculo, ou de limitar significativamente os direitos do Círculo sobre o Domínio. Um Círculo pode delegar essa autoridade retida, concedendo explicitamente as permissões desejadas em uma Política do Círculo.

Em qualquer caso, todas as delegações de Domínio estão sempre limitadas pelo o que quer que a autoridade do Círculo tinha em primeiro lugar.

## **2.2 Conexão Principal do Círculo**

Cada Círculo tem uma “**Função de Conexão Principal**” com a definição dada no **Apêndice A** e demais Responsabilidades e autoridades definidas nesta Seção.

A pessoa que assume a Função de Conexão Principal, enquanto atuante nesta competência, será referido como a “**Conexão Principal**” do Círculo.

### **2.2.1 Detém Funções indiferenciadas**

Uma Conexão Principal de Círculo herda o Propósito e quaisquer Responsabilidades do Círculo e controla qualquer Domínio definido no Círculo, como se o Círculo fosse somente uma Função e a Conexão Principal assumisse essa Função. No entanto, isso somente se aplica na medida em que aquelas Responsabilidades e Domínios não tiverem sido colocados sobre outra Função dentro do Círculo ou de outra forma delegados.

Além disso, a Conexão Principal não pode definir Políticas que limitem as Funções do Círculo, exceto via o Processo de Gestão do Círculo.

### **2.2.2 Define prioridades e estratégias**

Uma Conexão Principal de Círculo pode definir prioridades relativas para o Círculo. Além disso, a Conexão Principal pode definir uma “**Estratégia**” mais geral para o Círculo ou múltiplas Estratégias, as quais são heurísticas que orientam as Funções do Círculo nas prioridades autoidentificadas em base contínua.

### **2.2.3 Alterando a Função de Conexão Principal**

Um Círculo não pode adicionar Responsabilidades ou outras Funções para sua própria Função de Conexão Principal ou modificar o Propósito da Função ou remover inteiramente a Função.

No entanto, um Círculo pode remover quaisquer Responsabilidades, Domínios, autoridades ou Funções de sua Função de Conexão Principal, colocando-os sobre outra Função dentro do Círculo ou definindo um meio alternativo de desempenhá-los. Quando isso ocorre, remove automaticamente o elemento relevante ou autoridade da Função de Conexão Principal, enquanto a delegação permanecer.

## **2.3 Membros do Círculo Central**

Alguns Membros do Círculo são autorizados a tomar parte em um Processo de Gestão do Círculo e são assim “**Membros do Círculo Central**” do Círculo.

Os Membros do Círculo Central são determinados utilizando-se as seguintes regras:

### **2.3.1 Associação base**

A menos que uma nomeação especial ou exclusão seja feita sob os termos desta Seção, os Membros do Círculo Central de um Círculo são:

- a) cada Parceiro que ocupe uma Função Definida no Círculo;
- b) a Conexão Principal do Círculo, como definido na Seção 2.2;
- c) cada Conexão Representante eleita do Círculo, como definido na Seção 2.6.4; e
- d) cada Conexão Transversal dentro do Círculo, como definido na Seção 2.7.

### **2.3.2 Exclusão por Funções multi-ocupadas**

Caso múltiplos Parceiros sejam nomeados para a mesma Função Definida em um Círculo, o Círculo pode estabelecer uma Política que limite quantos deles serão Membros do Círculo Central, como resultado dessa nomeação da Função. No entanto, a Política deve permitir que pelo menos um dos Parceiros que ocupe a Função a represente como um Membro do Círculo Central e deve especificar como essa representação será determinada.

Além disso, qualquer Parceiro representando a Função tem o dever de considerar e processar Tensões colocadas pelos Parceiros excluídos, exatamente como uma Conexão Representante faria em função de um Subcírculo, a menos que a Política defina uma via alternativa para os Parceiros excluídos processarem Tensões relativas a essa Função.

### **2.3.3 Exclusão para alocações mínimas**

Às vezes, um Parceiro aloca apenas uma quantidade muito pequena, quase insignificante de atenção para uma Função Definida em um Círculo. Se a Conexão Principal do Círculo razoavelmente acredita que esse é o caso, a Conexão Principal pode excluir este Parceiro de servir como um Membro do Círculo Central como resultado dessa atribuição da Função.



Se um Parceiro é assim excluído, a Conexão Principal tem o dever de considerar e processar Tensões colocadas pelo Parceiro excluído, exatamente como uma Conexão Representante faria em função de um Subcírculo, a menos que uma via alternativa seja definida para o Parceiro excluído processar Tensões relacionadas a essa Função.

#### **2.3.4 Nomeações especiais dos Membros Centrais**

A Conexão Principal de um Círculo pode especialmente nomear pessoas adicionais para servir como Membros do Círculo Central de um Círculo, além daquelas requeridas por essa Constituição e pode remover essa nomeação especial a qualquer tempo.

### **2.4 Nomeação da Função**

A Conexão Principal de um Círculo pode nomear pessoas para ocupar Funções Definidas no Círculo, a menos que esta autoridade tenha sido limitada ou delegada.

#### **2.4.1 Funções não ocupadas**

Sempre que uma Função Definida em um Círculo não estiver ocupada, a Conexão Principal do Círculo é considerada ocupante da Função.

#### **2.4.2 Atribuindo Funções a múltiplas pessoas**

A Conexão Principal pode nomear múltiplas pessoas para a mesma Função Definida, na medida em que não diminua a clareza de quem deve desempenhar as Responsabilidades e autoridades da Função em situações comuns.

Como uma forma de manter essa clareza, uma Conexão Principal pode especificar um "**Foco**", juntamente com cada nomeação, que é uma área ou contexto para a pessoa se concentrar enquanto execute a Função.

Quando uma nomeação para uma Função inclui um Foco, o Propósito, Responsabilidades e Domínios definidos para a Função se aplicam apenas ao Foco especificado para essa pessoa em particular.

#### **2.4.3 Renúncia de Funções**

Quando você ocupa uma Função, você pode demitir-se da Função a qualquer momento, a menos que tenha acordado de outra forma, por meio de notificação para quem controla as atribuições dessa Função, tipicamente, a Conexão Principal do Círculo.

### **2.5 Funções eleitas**

Cada Círculo inclui uma "**Função de Facilitador**", uma "**Função de Secretário**" e uma "**Função de Conexão Representante**" com as definições constantes no **Apêndice A**. Estas são "**Funções**

**Eleitas**" do Círculo, e as pessoas que as ocupam, tornam-se, respectivamente, "**Facilitador**" "**Secretário**", ou "**Conexão Representante**" do Círculo quando atua na qualidade da Função Eleita.

### **2.5.1 Eleições e Elegibilidade**

O Facilitador de cada Círculo facilitará eleições regulares para eleger um Membro do Círculo Central para cada uma de suas Funções Eleitas, utilizando o processo e as regras definidas no artigo III.

Todos os Membros do Círculo Central são elegíveis e cada um pode manter várias Funções Eleitas, exceto a Conexão Principal de um Círculo, que não poderá ser eleito como Facilitador ou Conexão Representante.

### **2.5.2 Termos da eleição e Revisitas**

Durante o processo eleitoral, o Facilitador irá especificar um mandato para cada eleição. Depois de expirado o prazo, o Secretário é responsável por desencadear imediatamente uma nova eleição para essa Função Eleita. No entanto, mesmo antes do mandato expirar, qualquer Membro do Círculo Central pode desencadear uma nova eleição usando o processo definido no artigo III.

### **2.5.3 Alterando Funções Eleitas**

Um Círculo pode adicionar Responsabilidades ou Domínios para suas Funções Eleitas, bem como alterar ou remover essas adições.

No entanto, um Círculo só pode adicionar à sua própria Função de Conexão Representante e não a uma Função de Conexão Representante nomeado para o Círculo por um Subcírculo.

Além disso, nenhum Círculo pode alterar ou remover qualquer Propósito, Domínio, Responsabilidades ou autoridades concedidas por esta Constituição a uma Função Eleita, nem remover uma Função Eleita inteiramente.

### **2.5.4 Substitutos para Funções Eleitas**

Um substituto pode temporariamente ocupar uma Função Eleita quando esta estiver desocupada ou quando a pessoa que normalmente a ocupa não está disponível para uma reunião de Círculo ou se sente incapaz ou não deseja desempenhar os deveres da Função.

Em qualquer caso em que seja necessário um substituto, o substituto será, nesta ordem de precedência:

- (a) alguém explicitamente especificada pela pessoa a ser substituída; ou
- (b) o Facilitador em exercício do Círculo; ou
- (c) o Secretário em exercício do Círculo; ou

(d) a Conexão Principal do Círculo; ou

(e) o primeiro dos Membros do Círculo Central do Círculo que declarar que está atuando como o substituto.

## **2.6 Subcírculos**

Um Círculo pode expandir suas Funções Definidas em Círculos completos, através do seu Processo de Gestão. Quando isso acontecer, o novo Círculo se torna seu "**Subcírculo**", enquanto ele se torna o "**Supercírculo**" desse novo Subcírculo.

### **2.6.1 Modificando Subcírculos**

Um Círculo pode modificar o Propósito, Domínio ou Responsabilidades de um Subcírculo.

Um Círculo pode também mover suas próprias Funções Definidas ou Políticas para um Subcírculo, ou mover qualquer delas de dentro do Subcírculo para o Círculo.

Quaisquer umas destas alterações só podem ser feitas via o Processo de Gestão do Círculo.

Para além destas alterações permitidas, um Círculo não pode modificar quaisquer Funções ou Políticas realizadas dentro de um Subcírculo definido.

### **2.6.2 Remoção de Subcírculos**

Através do seu Processo de Gestão, um Círculo pode remover um Subcírculo. Isto pode ser feito através da remoção do Subcírculo e de todo o seu conteúdo ou retendo seletivamente determinados elementos do Subcírculo dentro do Círculo. Um Subcírculo também pode ser removido, reduzindo-o de volta para apenas uma Função.

### **2.6.3 Conexão Principal para o Subcírculo**

A Conexão Principal de um Círculo pode nomear alguém para ocupar a Função de Conexão Principal de cada Subcírculo, usando as mesmas regras que aplica quando nomeia qualquer outra Função Definida do Círculo.

### **2.6.4 Conexão Representante para o Supercírculo**

Cada Círculo normalmente elege uma Conexão Representante para seu Supercírculo. No entanto, esta eleição não é necessária quando um Círculo não tem outros Membros do Círculo Central que não os servindo como Conexão Principal e Conexões Transversais para o Círculo. Neste caso, mesmo que a eleição seja realizada, o eleito como Conexão Representante não se torna um Membro do Círculo Central do Supercírculo.

## **2.7 Conexão Transversal**

Um Círculo pode criar uma "**Política de Conexão Transversal**" para convidar qualquer entidade ou grupo a participar no âmbito do Processo e operações de gestão do Círculo. A entidade ou grupo que é convidado a participar é a "**Entidade Conectada**" e pode ser externa à Organização, ou pode ser outra Função ou Círculo de dentro da Organização. O Círculo que vai receber esta conexão é o "**Círculo Alvo**", e deve ser o Círculo que cria esta Política, ou um de seus Subcírculos.

Uma vez que uma Política de Conexão Transversal é adotada, a Entidade Conectada pode nomear um representante para participar do Círculo Alvo sob os termos desta Seção, a menos que termos alternativos estejam definidos na Política.

### **2.7.1 Função de Conexão Transversal**

Se a Entidade Conectada é uma Função, então essa Função pode participar no Círculo Alvo, conforme descrito abaixo. Ela se torna a "**Função de Conexão Transversal**", com a pessoa que a ocupa tornando-se a "**Conexão Transversal**".

Se a Entidade Conectada é um Círculo ou um grupo, então um novo propósito especial para a Função de Conexão Transversal é automaticamente criado, e reside tanto na Entidade Conectada quanto no Círculo Alvo, como uma Conexão Representante. Neste caso, a Função de Conexão Transversal tem o mesmo Propósito e Responsabilidades de uma Conexão Representante, mas entendendo o "Círculo" no lugar de Entidade Conectada e o "Supercírculo" no lugar de Círculo Alvo.

Se a Entidade Conectada não tem tanto um Propósito claro quanto quaisquer Responsabilidades claras, então a Política de Conexão Transversal deve ainda esclarecer o que a Função da Conexão Transversal irá representar dentro do Círculo Alvo.

### **2.7.2 Nomeação da Conexão Transversal**

Se a Entidade Conectada é um Círculo ou grupo, ele pode nomear alguém para ocupar a Função de Conexão Transversal usando qualquer processo que já tenha para nomear pessoas para ocupar Funções Definidas ou funções de trabalho semelhantes.

Se uma Entidade Conectada representa um grupo sem um único lócus de autoridade para fazer essa nomeação, então o Círculo Alvo pode, em alternativa, nomear alguém para a Função de Conexão Transversal, salvo disposição em contrário na Política de Conexão Transversal.

Em todos os casos, apenas uma pessoa pode ser nomeada para cada Função de Conexão Transversal, a menos que permitido pela Política de Conexão Transversal.

Sempre que uma Função de Conexão Transversal não esteja ocupada, é considerada inexistente e não tem nenhuma concessão ou efeito padrão.

### **2.7.3 Autoridade da Conexão Transversal**

A Conexão Transversal torna-se um Membro do Círculo Central do Círculo Alvo e pode usar as autoridades de um Membro do Círculo Central para processar Tensões que se relacionam com o Círculo Alvo, limitada a Entidade Conectada.

Entretanto, uma Conexão Transversal não pode utilizar o Círculo Alvo para construir mais capacidades para a Entidade Conectada, nem remover limitações, a menos que aquelas capacidades também pudessem ajudar ao Círculo Alvo a expressar seu próprio Propósito ou Responsabilidades.

#### **2.7.4 Acréscimos a uma Função de Conexão Transversal**

A Entidade Conectada pode alterar a sua Função de Conexão Transversal através do seu próprio Processo de Gestão.

Um Círculo Alvo pode adicionar Domínios ou Responsabilidades para uma Função de Conexão Transversal, através do seu próprio Processo de Gestão, e mais tarde pode alterar ou remover quaisquer desses acréscimos.

#### **2.7.5 Limites e Delegação**

A Entidade Conectada convidada para um Círculo Alvo pode ser uma Função contida por outro Círculo. Nesse caso, este outro Círculo pode mudar a Entidade Conectada por outra de suas Funções que acredite ser mais apropriada ou delegar a seleção da Entidade Conectada para um de seus Subcírculos.

O Círculo Alvo pode também delegar a exigência de receber uma conexão para um de seus próprios Subcírculos, caso em que esse Subcírculo, então, torna-se o Círculo de Alvo para a conexão.

Em ambos os casos, qualquer delegação deve ser estabelecida por meio de uma Política do Círculo. Além disso, qualquer mudança ou delegação ainda deve alinhar-se com quaisquer restrições ou orientações especificadas na Política de Conexão Transversal que fez o convite para conectar-se em primeiro lugar.

### **ARTIGO III: PROCESSO DE GESTÃO**

#### **3.1 Escopo da Gestão**

O Processo de Gestão de um Círculo tem o poder de:

- (a) definir, alterar ou remover Funções do Círculo e dos Subcírculos;
- (b) definir, alterar ou remover Políticas do Círculo; e
- (c) realizar eleições para as Funções Eleitas do Círculo.

Em qualquer dado momento, os resultados então correntes do Processo de Gestão de um Círculo definem sua ação de "**Gestão**".

Somente aqueles resultados listados nesta Seção são Gestões válidas para um Círculo; ninguém pode registrar outros resultados dentro de registros de Gestão do Círculo.

### **3.2 Alterando a Gestão**

Qualquer Membro do Círculo Central de um Círculo pode propor alterar a sua Gestão, fazendo uma "**Proposta**" como um "**Proponente**".

Antes que uma Proposta seja adotada, todos os Membros do Círculo Central devem ter a oportunidade de levantar Tensões sobre a adoção da Proposta. Cada Tensão assim levantada é considerada uma "**Objecção**", se cumprir os critérios definidos na presente Seção, bem como a pessoa que a levantou torna-se o "**Opositor**".

Propostas são consideradas adotadas e alteram a Gestão do Círculo somente se não há Objecões levantadas. Em caso de Objecção, o Proponente e cada Opositor devem encontrar uma maneira de lidar com as Objecões antes que o Círculo possa adotar a Proposta, após o quê todos os Membros do Círculo Central devem ter outra oportunidade para levantar mais Objecões antes de a Proposta ser adotada.

#### **3.2.1 Apresentando Propostas**

Qualquer Membro do Círculo Central pode fazer uma Proposta durante uma "**Reunião de Gestão**" do Círculo convocada nos termos da Seção 3.3.

Alternativamente, um Membro do Círculo Central pode distribuir uma Proposta a todos os outros Membros do Círculo Central de forma assíncrona, fora de uma Reunião de Gestão, usando qualquer canal de comunicação por escrito aprovado para esta finalidade pelo Secretário do Círculo. Quando isso acontece, o Facilitador pode também aplicar o mesmo processo e as normas utilizadas dentro de uma Reunião de Gestão, ou pode permitir que cada Membro do Círculo Central diretamente declare se tem ou não Objecões para incluir. Além disso, em qualquer ponto antes que uma Proposta assíncrona seja adotada, o Facilitador ou qualquer Membro do Círculo Central pode parar o processo assíncrono, solicitando ao Proponente pautar a Proposta em uma Reunião de Gestão, e notificar o Secretário do Círculo.

Um Círculo pode adotar Políticas para restringir ainda mais quando ou como Propostas podem ser feitas ou processadas fora de uma Reunião de Gestão. No entanto, nenhuma Política pode limitar o direito de interromper o processamento assíncrono, pautando a Proposta para uma Reunião de Gestão. O Círculo também pode usar uma Política para criar um limite de tempo para responder a Propostas assíncronas, após o que qualquer Proposta assíncrona é automaticamente adotada se não houver Objecões ou pedidos para que seja pautada.

#### **3.2.2 Critérios para a apresentação de Propostas válidas**

Algumas Propostas não são permitidas dentro do Processo de Gestão de um Círculo e o Facilitador pode descartá-las antes de serem plenamente processadas.

Para ser válida para o processamento, uma Proposta deve resolver ou reduzir a Tensão percebida pelo Proponente. Além disso, a Proposta deve, normalmente, ajudar o Proponente a expressar melhor o Propósito ou uma Responsabilidade de uma das Funções do Proponente no Círculo. No entanto, a Proposta pode, alternativamente, ajudar outro Membro do Círculo a melhor expressar uma das Funções dessa pessoa no Círculo, mas apenas se essa pessoa tiver concedido a permissão ao Proponente para representar essa Função.

Finalmente, uma Proposta é sempre válida, independentemente dos critérios anteriores, se for feita exclusivamente para ajudar a evoluir a Gestão do Círculo a refletir mais claramente a atividade que já esteja acontecendo ou para desencadear uma nova eleição para qualquer Função Eleita.

### **3.2.3 Testando Propostas**

O Facilitador pode testar a validade de uma Proposta fazendo perguntas ao Proponente.

Para uma Proposta sobreviver ao teste, o Proponente deve ser capaz de descrever a Tensão e dar um exemplo de um fato passado ou situação presente em que a Proposta reduziria essa Tensão e ajudaria o Círculo, em uma das formas permitidas pela Seção anterior.

O Facilitador deve descartar a Proposta se considerar que o Proponente não conseguiu cumprir esse princípio. No entanto, ao avaliar a validade de uma Proposta, o Facilitador só pode julgar se o Proponente apresentou ou não o exemplo e explicações necessárias, e se eles foram apresentados com um raciocínio lógico e são, portanto, razoáveis. O Facilitador não pode fazer julgamento sobre sua precisão, nem se a Proposta resolveria adequadamente a Tensão.

### **3.2.4 Critérios para Objeções Válidas**

Algumas Tensões não contam como Objeções e podem ser ignoradas durante o processamento de uma Proposta. A Tensão só conta como uma Objeção se atender a todos os critérios definidos de (a) a (d), abaixo, ou aos critérios especiais definidos em (e):

(a) Se a Tensão não estiver resolvida, degradaria a capacidade do Círculo de expressar seu Propósito ou de desempenhar suas Responsabilidades. Assim, a Tensão não é apenas desencadeada por uma ideia melhor ou um potencial de melhoria, mas porque a Proposta realmente poderia degradar a capacidade corrente de um Círculo. Para efeitos deste critério, decréscimo de clareza conta como capacidade degradante, mas não se meramente débil em melhorar a clareza.

(b) A Tensão já não existir para o Círculo, mesmo na ausência da Proposta. Assim, a Tensão seria criada especificamente pela adoção da Proposta e não existiria se a Proposta fosse retirada.

(c) A Tensão é acionada apenas por fatos ou eventos presentes conhecidos, e não por uma previsão do que possa acontecer no futuro. No entanto, basear-se em previsões é

permitido quando a oportunidade de perceber e de responder adequadamente for improvável de existir no futuro antes que um impacto significativo possa acontecer.

(d) A Tensão limita a capacidade do Opositor para expressar o Propósito ou uma Responsabilidade de uma de suas Funções no Círculo; ou, se limita outra Função, o Opositor tiver permissão para representar essa Função a partir de um Membro do Círculo que normalmente ocupa a Função.

No entanto, independentemente dos critérios acima, a Tensão sobre a adoção de uma Proposta sempre conta como uma Objeção se:

(e) O processamento ou a adoção da Proposta rompe com regras definidas na presente Constituição, ou solicita que o Círculo ou seus Membros ajam fora da autoridade concedida nos termos desta Constituição. Por exemplo, Próximas-Ações, Projetos e decisões operacionais específicas não são tipicamente resultados válidos de Gestão pelos termos da Seção 3.1, pelo que qualquer pessoa envolvida poderia levantar uma Objeção que uma Proposta para estabelecer estes resultados violaria as regras da Constituição.

### **3.2.5 Testando Objeções**

O Facilitador pode testar a validade de uma Objeção colocada fazendo perguntas ao Opositor. Para uma Objeção colocada sobreviver ao teste, o Opositor deve ser capaz de apresentar um argumento razoável sobre porque ela atende cada um dos critérios específicos exigidos a uma Objeção. O Facilitador deve descartar uma Objeção se o Facilitador considerar que o Opositor não conseguiu cumprir esse princípio.

Ao avaliar a validade de uma Objeção colocada, o Facilitador só pode julgar se o Opositor apresentou os argumentos necessários, e se eles foram apresentados com um raciocínio lógico e são, portanto, razoáveis. O Facilitador não pode fazer julgamento sobre o rigor de um argumento ou sobre a importância de abordá-lo.

No entanto, quando uma Objeção é colocada a partir de uma Proposta que viole a Constituição, conforme a Seção 3.2.4 (e), o Facilitador pode pedir ao Secretário do Círculo para interpretar se a Proposta de fato viola a Constituição. Se o Secretário entender que não viola, o Facilitador deve, então, julgar improcedente a Objeção.

### **3.2.6 Regras de Integração**

Quando uma Objeção a uma Proposta é levantada, as seguintes regras adicionais aplicam-se durante a busca de uma resolução:

(a) O Facilitador deve testar uma Objeção se solicitado por qualquer Membro do Círculo Central e descartá-la se não cumprir os critérios de validade descritos nesta Seção.

(b) O Opositor deve tentar encontrar uma emenda à Proposta que resolva a Objeção e ainda a Tensão do Proponente. Outros podem ajudar. Se o Facilitador conclui que o Opositor não está fazendo um esforço de boa fé para encontrar uma possível emenda,



então o Facilitador deve considerar a Objeção abandonada e continuar processando a Proposta, como se a Objeção não tivesse sido levantada.

(c) Qualquer Membro do Círculo Central pode solicitar esclarecimentos ao Proponente sobre a Tensão que origina a Proposta ou sobre quaisquer exemplos que o Proponente compartilhou para ilustrar a Tensão. Se o Facilitador conclui que o Proponente não está fazendo um esforço de boa fé para responder a essas perguntas em qualquer ponto, então o Facilitador deve considerar a Proposta inválida para o processamento e abandonada.

(d) O Opositor pode sugerir uma Proposta alternativa e oferecer argumentos razoáveis sobre por que ela resolve ou evita a Tensão em cada situação específica que o Proponente utilizou para ilustrar a Tensão. Em seguida, a pedido do Opositor, o Proponente deve apresentar um argumento razoável sobre por que a Proposta alterada não seria suficiente para resolver ou evitar a Tensão em pelo menos uma situação específica já apresentada. Alternativamente, o Proponente pode acrescentar um exemplo adicional de que a Proposta alterada não iria resolver, mas que ainda cumpre os critérios requeridos para o processamento de uma Proposta pela Seção 3.2.2. Se o Facilitador conclui que o Proponente não cumpriu um destes princípios, então o Facilitador deve considerar a Proposta inválida para o processamento e abandonada.

### **3.3 Reuniões de Gestão**

O Secretário de um Círculo é responsável por agendar Reuniões de Gestão para estabelecer o Processo de Gestão do Círculo.

Além de quaisquer Reuniões de Gestão regulares e recorrentes, o Secretário é responsável por agendar prontamente Reuniões de Gestão especiais adicionais, a pedido de qualquer Membro do Círculo Central.

O Facilitador é responsável por presidir todas as Reuniões de Gestão em alinhamento com as seguintes regras e das eventuais Políticas pertinentes do Círculo.

#### **3.3.1 Comparecimento**

Todos os Membros do Círculo Central têm direito a participar plenamente em todas as Reuniões de Gestão de um Círculo. O Facilitador e o Secretário também têm direito a participar plenamente e tornarem-se Membros do Círculo Central na duração de uma Reunião de Gestão, mesmo que não sejam por norma Membros do Círculo Central.

Adicionalmente, a Conexão Principal e qualquer Conexão Representante ou Conexão Transversal do Círculo pode convidar até uma pessoa adicional, cada uma, apenas para auxiliar a Conexão no processamento de uma Tensão específica. O participante convidado torna-se então um Membro do Círculo Central, na duração dessa Reunião de Gestão.

Além das enumeradas no presente número, ninguém mais está autorizado a participar em Reuniões de Gestão de um Círculo a menos que explicitamente convidada por uma Política do Círculo.

### 3.3.2 Convocação e Quorum

Um Círculo só pode realizar seu Processo de Gestão em uma reunião se o Secretário enviou convocação a todos os Membros do Círculo Central com antecedência razoável para uma Reunião de Gestão que será realizada, incluindo sua hora e local.

Para além desta exigência de convocação, não há quórum para um Círculo realizar uma Reunião de Gestão, a menos que uma seja especificada por uma Política do Círculo.

Considera-se qualquer um que falte a uma Reunião de Gestão como tendo tido a oportunidade para considerar todas as Propostas apresentadas no âmbito da reunião e não tenha levantado Objeções à sua adoção.

### 3.3.3 Procedimento da Reunião

O Facilitador deve usar o seguinte procedimento para Reuniões de Gestão:

- (a) **Rodada Inicial:** o Facilitador permite a cada participante por vez compartilhar seu estado atual ou pensamentos ou oferecer outro tipo de comentário de abertura para a reunião. Respostas não são permitidas.
- (b) **Preocupações Administrativas:** o Facilitador abre espaço para discutir e resolver quaisquer questões administrativas ou logísticas que considere dignas de atenção.
- (c) **Construção da Pauta e Processamento:** o Facilitador constrói uma pauta de Tensões a serem processadas, em seguida processa cada item da pauta por vez.
- (d) **Rodada de Encerramento:** o Facilitador permite a cada participante por vez compartilhar uma reflexão de encerramento ou outro pensamento desencadeado pela reunião. Respostas não são permitidas.

A Política do Círculo pode adicionar etapas a este procedimento, mas que não colidam com quaisquer das demais ou com outras regras definidas no presente Artigo da Constituição.

### 3.3.4 Construção da pauta

O Facilitador deve construir uma pauta de Tensões a ser processada dentro de uma Reunião de Gestão, solicitando e registrando itens de pauta de todos os participantes. Isso deve ser feito dentro da reunião e não de antemão e cada participante pode adicionar tantos itens de pauta quanto desejar. Os participantes podem adicionar outros itens de pauta durante a reunião, bem como, entre o processamento de quaisquer itens de pauta existentes.

- (a) **Formato do Item de Pauta:** em uma Reunião de Gestão cada item de pauta representa uma Tensão a ser processada, percebida pelo participante que a adicionou à pauta. Ao adicionar um item de pauta, o participante poderá somente fornecer um título breve para a Tensão e não pode explicar ou discuti-la até que o processamento desse item de pauta realmente se inicie.
- (b) **Ordenando a Pauta:** o Facilitador pode determinar a ordem na qual os itens de pauta serão processados, utilizando qualquer método ou critério que considere apropriado.

No entanto, o Facilitador deve colocar qualquer convocação para eleição de quaisquer Funções Eleitas do Círculo antes de todos os outros itens de pauta, se solicitado por qualquer participante da reunião. Além disso, se a reunião foi agendada a pedido especial de algum participante, o Facilitador deve colocar todos os itens de pauta levantados por esse participante antes de qualquer outro, a menos que esse participante permita o contrário.

(c) **Processando Itens de Pauta:** uma vez que determine uma ordem inicial para a pauta, o Facilitador deve conduzir os participantes através do processamento de cada item por vez. Para processar um item da pauta que convoca para uma eleição, o Facilitador deve usar o "Processo de Eleição Integrativa" definido na Seção 3.3.6. Para processar qualquer outro ponto da pauta, o Facilitador deve usar o "Processo de tomada de decisão Integrativa" definido na Seção 3.3.5.

### 3.3.5 Processo de Tomada de Decisão Integrativa

O Facilitador deve estabelecer o processo de Tomada de Decisão Integrativa da seguinte forma:

(a) **Apresentação da Proposta:** primeiro, o Proponente pode descrever a Tensão e apresentar uma Proposta para resolver a Tensão. Se o Proponente requisitar ajuda para elaborar uma Proposta, o Facilitador pode permitir a discussão ou outro processo colaborativo para ajudar. No entanto, o Facilitador deve focar essa atividade exclusivamente na elaboração de uma Proposta inicial para a Tensão do Proponente e não em resolver outras Tensões ou integrar preocupações de outros na Proposta.

(b) **Questões de Esclarecimento:** uma vez que o Proponente apresente uma Proposta, os outros participantes podem fazer perguntas de esclarecimento para melhor compreender a Proposta ou a Tensão de base. O Proponente poderá responder a cada pergunta ou se recusar a fazê-lo. O Facilitador deve rejeitar quaisquer reações ou opiniões expressas sobre a Proposta e impedir discussão de qualquer tipo. Qualquer participante pode também solicitar ao Secretário, e ele deve fazê-lo, para ler a Proposta registrada ou esclarecer qualquer procedimento, durante esta etapa ou em qualquer outro momento em que ao participante é permitido falar.

(c) **Rodada de Reação:** uma vez que não haja mais perguntas de esclarecimento, cada participante, exceto o Proponente, poderá compartilhar reações à Proposta, um por vez. O Facilitador deve imediatamente parar e proibir quaisquer comentários fora da vez, quaisquer tentativas de envolver outras pessoas em um diálogo ou troca de qualquer tipo e quaisquer reações a outras reações em vez da Proposta.

(d) **Alterar e Esclarecer:** após a rodada de reação, o Proponente pode compartilhar comentários em resposta às reações e fazer alterações à Proposta. No entanto, a intenção primária de qualquer alteração deve ser melhor solucionar a Tensão do Proponente e não Tensões levantadas por outros. Durante esta etapa, o Facilitador deve imediatamente parar e proibir quaisquer comentários de qualquer pessoa que não seja o Proponente ou o Secretário e todo o engajamento do Secretário deve focar exclusivamente no registro da Proposta alterada.

(e) **Rodada de Objeção:** em seguida, cada participante, um de cada vez, pode levantar potenciais Objeções para adoção da Proposta. O Facilitador deve parar e impedir a discussão ou respostas de qualquer tipo. O Facilitador pode testar as Objeções, tal como descrito na Seção 3.2.5, e deve registrar quaisquer Objeções válidas que permaneçam depois de testadas. Se não houver Objeções válidas, o Secretário registra a Proposta como Gestão adotada para o Círculo.

(f) **Integração:** se houver Objeções válidas, o Facilitador então facilita uma discussão para alterar a Proposta e resolver cada Objeção, uma por vez. O Facilitador marca uma Objeção como resolvida uma vez que o Opositor confirme que a Proposta alterada não provocaria a Objeção e o Proponente confirme que a Proposta alterada ainda resolveria a Tensão de base. Durante a discussão, o Facilitador deve aplicar as regras de integração descritas na Seção 3.2.6. Uma vez que todas as Objeções registradas foram abordadas, o Facilitador retorna à Rodada de Objeção para verificar se há novas objeções à Proposta alterada.

### 3.3.6 Processo de Eleição Integrativa

O Facilitador deve estabelecer o Processo de Eleição Integrativa da seguinte forma:

(a) **Descrever a Função:** primeiro, o Facilitador deve identificar a Função alvo e o prazo para a eleição. O Facilitador pode também descrever as atribuições da Função alvo e apresentar outras informações relevantes sobre a Função.

(b) **Preencher cédulas:** cada participante deve, então, preencher uma cédula para nomear quem ele acredita ser o melhor para a Função dentre todos os candidatos elegíveis. Cada participante deve etiquetar a cédula com seu próprio nome também e ninguém pode abster-se ou nomear várias pessoas. Antes e durante esta etapa, o Facilitador deve imediatamente parar qualquer comentário ou discussão sobre os potenciais candidatos ou nomeações.

(c) **Rodada de Nomeação:** uma vez que todas as cédulas estejam depositadas, o Facilitador deve compartilhar o conteúdo de cada cédula, uma de cada vez, com todos os participantes. Quando o Facilitador compartilha uma nomeação, o nomeador deve declarar por que ele ou ela acredita que o candidato seja uma boa escolha para a Função. O Facilitador deve impedir qualquer resposta ou outras observações, bem como quaisquer comentários de um nomeador sobre outros potenciais candidatos, além do seu nomeado.

(d) **Rodada para Troca de Nomeação:** uma vez que todas as nomeações tenham sido compartilhadas, o Facilitador deve dar a cada participante a oportunidade de mudar a sua nomeação. Um participante ao fazer uma mudança pode explicar a sua razão para a escolha de um novo candidato, mas o Facilitador deve impedir quaisquer outros comentários ou discussão.

(e) **Fazer uma Proposta:** em seguida, o Facilitador deve contar as nomeações e fazer uma Proposta para eleger o candidato com o maior número de votos para o período especificado. Se houver empate nas nomeações, o Facilitador pode optar por: (i) sortear

um dos candidatos empatados e propor essa pessoa; ou (ii) se a pessoa que atualmente ocupa a Função está entre os empatados, propor essa pessoa; ou (iii) se só um dos candidatos empatados nomeou a si mesmo, propor essa pessoa; ou (iv) voltar para a etapa anterior e pedir a cada participante que nomeou alguém diferente de um dos candidatos empatados a mudar essa nomeação para um desses candidatos, em seguida, retornar para esta etapa e reaplicar as suas regras.

(f) **Processo da Proposta:** uma vez que o Facilitador faça uma Proposta para eleger um candidato, deve mover-se para o Processo de Tomada de Decisão Integrativa para resolver essa Proposta. No entanto, o Facilitador deve começar diretamente com a Rodada de Objeção, e, se o candidato proposto está presente, o Facilitador deve pedir Objeções ao candidato por último. Se alguma Objeção é levantada, o Facilitador pode optar por processá-la normalmente, ou por rejeitar a Proposta imediatamente após a Rodada de Objeção ou em qualquer ponto durante a etapa de integração. Se o Facilitador opta por descartar a Proposta, deve voltar para a etapa anterior nesse processo, descartar todas as nomeações para o candidato anterior, e seguir as regras do passo anterior para selecionar outro candidato para propor no lugar.

### **3.3.7 Decisões Operacionais nas Reuniões de Gestão**

Reuniões de Gestão são principalmente voltadas para apoiar o Processo de Gestão de um Círculo. Enquanto não se afaste deste foco pretendido, qualquer participante pode, contudo, aceitar Projetos ou Próximas-Ações durante uma Reunião de Gestão ou tomar outras decisões operacionais que estejam fora do escopo do Processo de Gestão do Círculo. No entanto, o Secretário não pode registrar quaisquer resultados operacionais ou decisões nas anotações formais de Gestão ou registros do Círculo. Além disso, resultados operacionais e decisões tomadas em Reuniões de Gestão não carregam nem mais nem menos peso ou autoridade do que aqueles feitos fora de uma Reunião de Gestão.

## **3.4 Interpretando a Constituição e Gestão**

Como Parceiro da Organização, você pode usar o seu julgamento para interpretar essa Constituição e qualquer ato de gestão no âmbito da Organização, incluindo a forma como estas se aplicam dentro de uma situação específica, e, então, agir com base em sua interpretação. Você também pode contar com uma interpretação explícita dada pelo Secretário de qualquer Círculo que seja afetado pela gestão. No entanto, em ambos os casos, os seguintes termos adicionais se aplicam:

### **3.4.1 Interpretação Prevalente do Secretário**

Se sua interpretação conflita com uma interpretação pronunciada por um Secretário, a interpretação do Secretário prevalece sobre a sua e se aplica em vez disso, e você é responsável por alinhar-se com ela até qualquer mudança de gestão subjacente.

### **3.4.2 Interpretação Prevalente do Supercírculo**

O Secretário de um Círculo pode revogar uma interpretação dada por um Secretário de qualquer Subcírculo. Se dois Secretários proferem decisões conflitantes e um é Secretário de um Círculo que contém outro Círculo, então, você é responsável por alinhar-se com a interpretação dada pelo Secretário do Círculo mais amplo.

### **3.4.3 Interpretações tornam-se Normas**

Depois de pronunciar uma interpretação, um Secretário pode optar por publicar nos registros de Gestão do Círculo esta interpretação e a lógica de base. Se publicada, o Secretário deste Círculo e os Secretários dos Círculos contidos são responsáveis por tentar alinhar quaisquer decisões futuras com a lógica e as interpretações publicadas anteriormente.

Um secretário só pode contradizer a lógica ou as interpretações previamente publicadas uma vez que um novo argumento ou circunstância convincente suporte essa reversão. Uma vez contraditas, no entanto, a nova lógica e interpretações tornam-se o padrão de atuação com as quais todas as decisões futuras devem alinhar-se.

### **3.4.4 Removendo Gestão inválida**

Qualquer Membro do Círculo de um Círculo pode pedir ao seu Secretário que se pronuncie sobre a validade de qualquer ato de Gestão do Círculo ou de qualquer Função ou Subcírculo contidos no Círculo. Após esse pedido, se o Secretário conclui que há conflitos entre a gestão e as regras desta Constituição, ele deve então remover a gestão ofensiva dos registros dos atos de Gestão. Após fazer isso, o Secretário deve imediatamente comunicar o que foi removido e porque a todos os Membros do Círculo Central do Círculo que mantinha a gestão ofensiva.

## **3.5 Processo de Quebra**

Um "**Processo de Quebra**" ocorre quando um Círculo mostra um padrão de comportamento que conflita com as regras desta Constituição.

### **3.5.1 Quebra por Gestão Falha**

O Facilitador de um Círculo pode declarar um Processo de Quebra no Círculo se os Membros do Círculo Central não conseguem processar com êxito uma Proposta em uma Reunião de Gestão, mesmo depois que um tempo razoavelmente longo de tempo é gasto na tentativa de fazê-lo. Se o Proponente especialmente solicitou uma Reunião de Gestão especificamente para processar a referida Proposta, o Proponente pode também declarar um Processo de Quebra neste caso.

### **3.5.2 Quebra por Comportamento Inconstitucional**

O Facilitador de um Círculo pode declarar um Processo de Quebra dentro de um dos seus Subcírculos após descoberta de um padrão de comportamento ou resultados dentro do Subcírculo que conflitam com as regras desta Constituição. No entanto, se esse Facilitador é também a Conexão Principal do Subcírculo ou seu Facilitador, então o Secretário ou a Conexão Representante do Supercírculo também podem fazer esta declaração.

### **3.5.3 Processo de Restauração**

Sempre que uma parte autorizada declara um Processo de Quebra em um Círculo, ocorre o seguinte:

- (a) o Facilitador do Supercírculo ganha o Projeto de restaurar o devido processo dentro do Círculo; e
- (b) o Facilitador do Supercírculo ganha a autoridade para assumir o cargo de Facilitador ou Secretário do Círculo, ou nomear alguém para fazê-lo; e
- (c) o Facilitador do Círculo ganha a autoridade para julgar a exatidão de quaisquer argumentos apresentados para validar Tensões ou Objeções dentro do Processo de Gestão do Círculo.

Essas autoridades são temporárias e cessarão assim que o Facilitador da Supercírculo conclui que o devido processo foi restaurado dentro do Círculo.

### **3.5.4 Escalonamento do Processo de Quebra**

Um Processo de Quebra de um Círculo não pode ser considerado um Processo de Quebra do seu Supercírculo, enquanto o Facilitador deste Supercírculo esteja trabalhando para resolver o Processo de Quebra pronta e diligentemente.

Entretanto, se o Processo de Quebra não for resolvido dentro de um prazo razoável, então o Facilitador do Supercírculo que, em última instância, contém o Círculo ofensivo pode declarar um Processo de Quebra no Supercírculo do Círculo ofensivo também.

## **ARTIGO IV: PROCESSO OPERACIONAL**

### **4.1 Deveres dos Membros do Círculo**

Ao ocupar uma Função em um Círculo, você tem os seguintes deveres, com os seus colegas do Círculo, quando eles estão atuando em nome de outras Funções no Círculo.

#### **4.1.1 Dever de Transparência**

Você tem o dever de assegurar a transparência quando solicitado por seus colegas Membros do Círculo, em qualquer uma das seguintes áreas:

- (a) **Projetos e Próximas-Ações:** você deve compartilhar quaisquer Projetos e Próximas-Ações que esteja acompanhando nas suas Funções no Círculo.

(b) **Prioridade Relativa:** você deve compartilhar seu julgamento de prioridade relativa de quaisquer Projetos ou Próximas-Ações acompanhadas por suas Funções no Círculo, contra quaisquer outras atividades potenciais concorrentes por sua atenção ou recursos.

(c) **Projeções:** você deve fornecer uma projeção da data em que espera concluir qualquer Projeto ou Próxima-Ação acompanhadas por quaisquer de suas Funções no Círculo. Uma estimativa aproximada é suficiente, considerando o seu contexto e as prioridades atuais, sem análise ou planejamento detalhado. Essa projeção não é um compromisso vinculativo de qualquer maneira e, a menos que a Gestão diga o contrário, você não tem obrigação de acompanhar a projeção, gerir o seu trabalho para alcançá-la ou relatar ao destinatário se algo mudar.

(d) **Itens da Lista de Verificação e Métricas:** você deve compartilhar se você tiver concluído quaisquer ações regulares e recorrentes que rotineiramente realize a serviço de suas Funções no Círculo. Você também deve acompanhar e informar sobre quaisquer métricas designadas a suas Funções pela Conexão Principal do Círculo ou por qualquer outra Função ou processo com autoridade para definir métricas do Círculo.

#### 4.1.2 Dever de Processamento

Você tem o dever de processar prontamente mensagens e solicitações de seus colegas Membros do Círculo, como se segue:

(a) **Pedidos de Processamento:** outro Membro do Círculo pode pedir-lhe para executar qualquer Responsabilidade ou Projeto em uma Função que você ocupe no Círculo. Se você não tem Próximas-Ações acompanhadas para tal, você deve identificar e registrar uma Próxima-Ação, caso exista alguma razoável que você possa realizar. Se não houver, você deve, em vez disso, compartilhar o que você está esperando. Que deve ser uma Próxima-Ação ou Projeto acompanhado por outra Função, ou um evento ou condição específica que deve acontecer antes que você possa realizar novas Próximas-Ações.

(b) **Pedidos de Projetos e Próximas-Ações:** outro Membro do Círculo pode pedir-lhe para assumir uma específica Próxima-Ação ou Projeto em uma das suas Funções no Círculo. Se você considerar razoável assumi-lo, você deve aceitá-lo e acompanhá-lo. Senão, então você deve explicar o seu raciocínio ou registrar e comunicar uma diferente Próxima-Ação ou Projeto que você acredita que irá atender o objetivo do solicitante.

(c) **Pedidos para Impactar Domínio:** outro Membro do Círculo pode pedir para impactar um Domínio controlado por uma de suas Funções no Círculo. Se você não vê Objeções ao pedido, você deve permiti-lo. Se você vê, você deve explicar quaisquer Objeções ao solicitante.

#### 4.1.3 Dever de Priorização

Você tem o dever de priorizar onde concentrar sua atenção e recursos em alinhamento com as seguintes restrições:

(a) **Processamento mais do que Execução:** você deve, em geral, priorizar processar a entrada de mensagens de colegas Membros do Círculo mais do que a execução de suas



próprias Próximas-Ações. No entanto, você pode adiar temporariamente para processar em lote as mensagens em um único bloco de tempo ou em um momento mais conveniente, desde que este processamento ainda seja razoavelmente rápido. Processamento significa engajar-se nos deveres descritos nesta seção, o que inclui: considerar a mensagem, definir e registrar Próximas-Ações ou Projetos quando for o caso, e, a pedido, responder sobre como a mensagem foi processada. Processamento não significa a execução de Próximas-Ações e Projetos registrados, que não estejam cobertos por esta regra de priorização.

(b) **Reuniões solicitadas mais do que Execução:** a convite de um colega Membro do Círculo, você deve priorizar comparecer a qualquer reunião do Círculo requerida por esta Constituição, mais do que a execução de suas próprias Próximas-Ações. No entanto, você ainda pode declinar do convite, se você já tiver compromisso agendado no horário da reunião ou se o convite for para uma série em curso ou para reuniões regulares mais do que para uma reunião específica.

(c) **Necessidades do Círculo mais do que Metas Individuais:** você deve integrar e alinhar-se com quaisquer priorizações oficiais ou Estratégias do Círculo, tais como as especificadas pela Conexão Principal do Círculo, ao avaliar como distribuir seu tempo, atenção e outros recursos no seu trabalho no Círculo.

#### **4.1.4 Conexões podem transferir Deveres**

Como uma Conexão Principal, Conexão Representante ou Conexão Transversal em um Círculo, você pode convidar alguém mais para se engajar aos Membros do Círculo do Círculo nos deveres especificados nesta seção. Você só pode oferecer este convite para auxiliar no processamento de uma Tensão específica que esteja afetando a entidade ao qual você esteja ligado e apenas se você também perceber a Tensão e permanecer engajado no seu processamento. A pessoa que você convidar temporariamente torna-se um Membro pleno do Círculo, como se ele ou ela também ocupasse a sua Função de Conexão, mas apenas enquanto diretamente processando aquela Tensão específica. Você pode retirar este convite a qualquer momento.

#### **4.1.5 Expectativas implícitas não mantêm encargo**

Todas as suas atribuições e restrições como um Parceiro da Organização estão definidas nesta Constituição e na Gestão que resulta dela. Expectativas ou restrições anteriores ou implícitas não trazem qualquer encargo ou autoridade, a não ser que uma Gestão do Círculo as autorize explicitamente ou que venham de uma obrigação de base ou de acordos contratuais que você pessoalmente tenha com a Organização.

## **4.2 Reuniões Táticas**

O Secretário de um Círculo é responsável por agendar "**Reuniões Táticas**" regulares para facilitar as operações do Círculo. O Facilitador é responsável por presidir as Reuniões Táticas em alinhamento com as seguintes regras e quaisquer Políticas do Círculo relevantes.

#### 4.2.1 Foco e Intenção

Reuniões Táticas são para:

- (a) partilhar o status de conclusão de ações recorrentes constantes nas Funções do Círculo;
- (b) partilhar as métricas regulares designadas a serem relatadas pelas Funções do Círculo;
- (c) partilhar atualizações de progresso dos Projetos e outros trabalhos de propriedade das Funções do Círculo; e
- (d) Triar Tensões que limitam as Funções do Círculo para Próximas-Ações, Projetos ou outros resultados que ajudem a reduzir essas Tensões.

#### 4.2.2 Comparecimento

Todos os Membros do Círculo Central e qualquer outra pessoa normalmente convidada a participar em Reuniões de Gestão do Círculo também são convidados a participar nas suas Reuniões Táticas, a menos que uma Política diga o contrário. Não há aviso prévio ou quórum para uma Reunião Tática, a menos que uma Política diga o contrário.

#### 4.2.3 Facilitação e Processo

O Facilitador deve, normalmente, utilizar o seguinte processo para Reuniões Táticas:

- (a) **Rodada Inicial:** durante esta etapa, o Facilitador permite a cada participante por vez compartilhar seu estado atual ou pensamentos ou oferecer outro tipo de comentário de abertura para a reunião. Respostas não são permitidas.
- (b) **Revisão da lista de verificação:** durante esta etapa, o Facilitador pede a cada participante para verificar a conclusão de quaisquer ações recorrentes da lista de verificação desse participante.
- (c) **Revisão das Métricas:** durante esta etapa, o Facilitador pede a cada participante para compartilhar dados para quaisquer métricas atribuídas a esse participante pela Conexão Principal ou qualquer outra Função ou processo que defina as métricas do Círculo.
- (d) **Atualizações de Progresso:** durante esta etapa, o Facilitador pede a cada participante para destacar os progressos na realização de qualquer Projeto ou expressar qualquer Responsabilidade de qualquer das Funções do participante no Círculo. Os participantes só poderão compartilhar os progressos realizados desde o último relatório dado e não o estado geral de um Projeto ou Responsabilidade. Cada participante pode decidir que Projetos ou Responsabilidades valem a pena relatar, no entanto, se outro Membro do Círculo solicita explicitamente atualizações sobre um projeto específico, este deve ser incluído até que seja concluído ou abandonado. Para atualizações de progresso sobre um Projeto ou uma Responsabilidade de um Subcírculo, o Facilitador deve permitir tanto a Conexão Principal quanto a Conexão Representante do Subcírculo a oportunidade de compartilhar atualizações.

(e) **Questões de Triagem:** durante esta etapa, o Facilitador é responsável pela construção de uma pauta de Tensões para processar na Reunião Tática, solicitando itens de pauta de todos os participantes, utilizando as mesmas regras que as de uma Reunião de Gestão, definidas na Seção 3.3.4. No entanto, em Reuniões Táticas, o Facilitador processa itens de pauta, simplesmente permitindo que o proprietário do item da pauta envolva outras pessoas em suas Funções e deveres como desejado, até que um caminho para resolver a Tensão seja identificado. Se nenhuma Próxima-Ação ou Projeto são aceitos durante essa discussão, o Secretário é responsável por registrá-los e distribuir esses resultados para todos os participantes. O Facilitador deve tentar dar tempo para o processamento de cada item da pauta na reunião e, neste sentido, pode cortar o processamento de qualquer item que esteja levando mais do que a sua quota-parte do tempo da reunião restante.

(f) **Rodada de Encerramento:** durante esta etapa, o Facilitador permite, a cada participante por vez, compartilhar uma reflexão de fechamento ou outro pensamento desencadeado pela reunião. Respostas não são permitidas.

Um Círculo pode adotar uma Política para alterar este processo obrigatório.

#### **4.2.4 Substitutos para Membros ausentes**

Se uma Função Definida do Círculo está totalmente ou parcialmente sem representação na Reunião Tática devido à ausência de alguém, a Conexão Principal do Círculo pode assumir a Função para cobrir a falta. Se a Conexão Principal também está ausente, qualquer participante pode aceitar Próximas-Ações ou Projetos em nome dessa Função, no entanto, estes podem ser tratados pela pessoa que normalmente ocupa a Função apenas como solicitações feitas sob os termos da Seção 4.1.2(b).

### **4.3 Ação Individual**

Como um Parceiro da Organização, em alguns casos, você está autorizado a agir fora da autoridade de suas Funções ou até mesmo quebrar as regras desta Constituição. Agindo sob essa autoridade estendida você estará realizando uma "**Ação Individual**" e estará limitado pelas seguintes regras:

#### **4.3.1 Situações Permitidas**

Você só pode realizar Ações Individuais quando tudo o que segue for verdadeiro:

(a) Você está agindo de boa fé para servir o Propósito ou expressar as Responsabilidades de alguma Função dentro da Organização ou de toda a Organização.

(b) Você razoavelmente acredita que sua ação irá resolver ou prevenir para a Organização mais Tensões do que ela provavelmente irá criar.

(c) Sua ação não causará, comprometerá ou permitirá gastos ou de outra forma disporá de recursos da Organização ou outros bens, além do que você já está autorizado a gastar.

(d) Se sua ação violará qualquer Domínio ou Políticas, você razoavelmente acredita que não possa atrasar a ação por tempo suficiente para solicitar as permissões normalmente exigidas ou para propor uma mudança de Gestão para possibilitar sua ação, sem perder muito de seu valor potencial.

#### **4.3.2 Comunicação e Restauração**

Ao realizar uma Ação Individual, você tem o dever de explicar a sua ação e a intenção por trás dela para qualquer Parceiro que ocupe uma Função que possa ser afetada de forma significativa. A pedido de qualquer um desses Parceiros, você também tem o dever de tomar quaisquer medidas adicionais adequadas para ajudar a resolver eventuais Tensões criadas pela sua Ação Individual.

Se a sua Ação Individual foi efetivamente realizada dentro do escopo de outra Função, ou violou um Domínio ou uma Política, então você deve cessar a continuidade da execução de Ação Individual semelhante a pedido de quem normalmente controla essa Função, Domínio ou Política, ou a pedido da Conexão Principal do Círculo da entidade afetada.

#### **4.3.3 Esclarecendo a Gestão**

Se a sua Ação individual é uma instância de uma atividade recorrente ou função em curso necessária para um Círculo e esta atividade ou função não estiver já explicitamente convocada pela Gestão do Círculo, então você é responsável por tomar as medidas de acompanhamento para remover essa lacuna. Esse acompanhamento pode incluir proposta de Gestão para cobrir a necessidade ou tomar medidas para eliminar a necessidade desta atividade ou Função ocorrer, em primeiro lugar.

#### **4.3.4 Prioridade do Corolário de Requisitos**

Depois de realizar uma Ação individual, você tem o dever de priorizar a feitura do corolário de requisitos definidos nesta seção mais do que qualquer outra atividade regular. No entanto, a Conexão Principal, seja de qual for o Círculo que contenha todas as Funções que foram afetadas significativamente por sua ação, pode ainda alterar essa prioridade padrão.

## **ARTIGO V: MATÉRIA DE ADOÇÃO**

### **5.1 Signatários cedem Autoridade**

Ao adotar esta Constituição, os Signatários cedem sua autoridade para governar e dirigir a Organização ou direcionar seus Parceiros, e podem não mais fazê-lo, exceto por meio da autoridade que lhes for concedida no âmbito das regras e processos desta Constituição. No entanto, como uma exceção a esta regra, os Signatários podem continuar a manter e exercer qualquer autoridade que não tenham o poder de delegar, como as requeridas por Políticas fora de seu controle ou pelo Estatuto Social da Organização.

## **5.2 Círculo Âncora**

Ao adotar esta Constituição, os Signatários devem estabelecer um Círculo inicial para expressar o Propósito geral da Organização. Este "**Círculo Âncora**" torna-se o Círculo mais amplo da Organização e controla automaticamente todos os Domínios que a própria Organização controla.

### **5.2.1 Conexões para o Círculo Âncora**

Os Signatários podem nomear uma Conexão Principal inicial do Círculo Âncora. Alternativamente, os Signatários podem deixar o Círculo Âncora sem uma Conexão Principal e criar uma ou mais Conexões Transversais iniciais para o Círculo Âncora no lugar de uma Conexão Principal.

### **5.2.2 Agir sem uma Conexão Principal**

Se o Círculo Âncora não tem nenhuma Conexão Principal, todas as decisões que normalmente requerem autoridade de Conexão Principal tornam-se resultados válidos do Processo de Gestão do Círculo. Qualquer Função dentro do Círculo pode assim exercer a autoridade da Conexão Principal, propondo uma decisão como uma mudança de Gestão para o Círculo, usando o processo e as regras descritas no Artigo III.

Além disso, em um Círculo Âncora sem Conexão Principal, a autoridade normal das Funções para autocraticamente impactar Domínios do Círculo (pela Seção 2.1.2) é revogada. Em vez disso, as Funções do Círculo só podem impactar seus Domínios se uma Política permite explicitamente o impacto, ou, alternativamente, propõem a ação usando Processo de Gestão do Círculo, exatamente como descrito acima para exercer a autoridade de Conexão Principal.

### **5.2.3 Propósito da Organização**

O Círculo Âncora é automaticamente responsável por descobrir e expressar o Propósito da Organização global. O Propósito da Organização é o mais profundo potencial criativo que ela possa sustentavelmente expressar no mundo, consideradas todas as restrições atuantes sobre ela e tudo à sua disposição. Isso inclui sua história, as capacidades atuais, os recursos disponíveis, Parceiros, caráter, cultura, estrutura de negócios, marca, conhecimento do mercado e todos os outros recursos ou fatores relevantes.

A Conexão Principal do Círculo Âncora herda essas Responsabilidades por padrão e pode registrar e atualizar o Propósito para expressar essas Responsabilidades.

Se o Círculo Âncora não tem nenhuma Conexão Principal, essas Responsabilidades caem automaticamente sobre cada Conexão Transversal do Círculo Âncora e qualquer um deles pode atualizar o Propósito, propondo a atualização via Processo de Gestão do Círculo.

### **5.2.4 Atualizando o Círculo Âncora**

A Conexão Principal do Círculo Âncora tem a autoridade para nomear o Círculo, clarificar os seus Domínios e adicionar ou modificar suas Responsabilidades.

A Conexão Principal do Círculo Âncora também pode nomear a sua própria substituição como desejado, a menos que especificado em contrário pelos Signatários.

#### **5.2.5 Sem Supercírculo**

O Círculo Âncora não tem Supercírculo e não elege uma Conexão Representante.

### **5.3 Estrutura inicial**

A Conexão Principal do Círculo Âncora pode definir uma estrutura inicial e outra Gestão para a Organização, fora do processo usual de Gestão exigido por esta Constituição. Se essa estrutura inicial inclui quaisquer outros Círculos, as Conexões Principais desses Círculos podem fazer o mesmo dentro de seus Círculos. Esta autoridade só pode ser usada para definir uma estrutura inicial para um Círculo começar, antes que o Círculo tenha iniciado a condução do seu Processo de Gestão.

### **5.4 Políticas e Sistemas herdados**

As Políticas existentes e sistemas que a Organização tenha em vigor antes da adoção desta Constituição continuarão em pleno vigor após a adoção, mesmo se incluírem restrições ou autoridades que não estejam refletidos nos registros de Gestão. Isso pode incluir sistemas de compensação, processos de contratação e demissão, as Políticas relacionadas com o trabalho etc.

No entanto, estas políticas e sistemas herdados irão perder todo o seu peso e a autoridade tão logo uma Gestão seja definida que os substitua ou os contradiga. Ademais, eles não podem ser modificados ou acrescentados na sua forma herdada. Qualquer pessoa que queira fazê-lo, primeiro deve registrar ou autorizar a política ou sistema, utilizando o Processo de Gestão definido nesta Constituição.

### **5.5 Alterações na Constituição e revogação**

Os Signatários ou os seus sucessores podem alterar a presente Constituição ou revogá-la por completo, usando qualquer autoridade e processo por eles invocados para adotá-la. As alterações devem ser feitas por escrito e publicadas, onde todos os Parceiros da Organização possam acessá-las.

## APÊNDICE A

### DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES CENTRAIS

**Função:** Conexão Principal

**Propósito:**

A Função de Conexão Principal deve ser considerada para manter o Propósito do Círculo como um todo.

**Domínios:**

- Nomeações de Funções dentro do Círculo

**Responsabilidades:**

- Diferenciar e organizar o trabalho global do Círculo em Funções segmentadas e outros requisitos de Gestão
- Nomear Parceiros para Funções do Círculo, acompanhando a adequação entre os Parceiros e suas Funções e oferecer realimentação para melhorar a forma e remover Parceiros de Funções quando útil.
- Alocar recursos disponíveis do Círculo em seus vários Projetos e/ou Funções.
- Avaliar e definir prioridades e Estratégias para o Círculo.
- Definir e apontar métricas dentro do Círculo que forneçam visibilidade para a expressão do Propósito do Círculo e o estabelecimento de suas Responsabilidades.

A Função de Conexão Principal deverá herdar os Domínios e as Responsabilidades do Círculo como um todo na medida em que, de outra forma, não forem delegados a outra Função ou processo dentro do Círculo.



**Função:** Conexão Representante

**Propósito:**

No Supercírculo, a Função de Conexão Representante deve ser considerada para manter o Propósito do Círculo geral assim representado; dentro de cada Círculo, o Propósito da Função de Conexão Representante deve ser: “Tensões relevantes a serem processadas no Supercírculo canalizadas e resolvidas”.

**Responsabilidades:**

- Remover restrições dentro do Supercírculo que limitem a capacidade do Círculo de expressar seu Propósito ou Responsabilidades.
- Buscar entender Tensões transmitidas por qualquer um dos Membros do Círculo e discernir os adequados para canalizar para o Supercírculo para processamento.
- Fornecer visibilidade ao Supercírculo para a saúde e sustentabilidade das operações dentro do Círculo, incluindo dados de relatórios dentro do Supercírculo para quaisquer métricas ou itens da lista de verificação atribuídos ao Círculo como um todo.

**Função:** Facilitador**Propósito:**

Gestão do Círculo e práticas operacionais alinhadas com as regras centrais e processos da presente Constituição.

**Responsabilidades:**

- Facilitar Reuniões de Gestão do Círculo e Reuniões Táticas em alinhamento com as regras desta Constituição e fazer cumprir essas regras durante essas reuniões conforme a necessidade.
- Auditar as reuniões e registros dos Subcírculos do Círculo para avaliar o alinhamento com a Constituição, incluindo no mínimo, sempre que solicitado a fazê-lo pela Conexão Representante de um Subcírculo, e iniciar o processo de restauração definido nesta Constituição, se um Processo de Quebra é descoberto dentro de um Subcírculo.

**Função:** Secretário**Propósito:**

Estabilizar a Gestão do Círculo ao longo do tempo como um gestor de registros formais do Círculo e do processo de manutenção de registros.

**Domínios:**

- Todos os registros necessários de um Círculo nos termos desta Constituição, bem como quaisquer processos e sistemas de manutenção de registros necessários para criar e manter esses registros para o Círculo.



### Responsabilidades:

- Manter todos os registros de um Círculo exigidos por esta Constituição, incluindo o registro dos resultados do processo de Gestão do Círculo e das Reuniões Táticas, mantendo uma visão compilada de todos os atos de Gestão atualmente em vigor para o Círculo e manter uma lista de todos os elementos operacionais correntemente sendo monitorados em Reuniões Táticas.
- Agendar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Círculo explicitamente exigidas por esta Constituição ou por uma Política estabelecida pelo Círculo, em alinhamento com os termos desta Constituição e quaisquer Políticas relevantes do Círculo, e notificar a todos os Membros do Círculo Central os horários e locais das reuniões agendadas.
- Interpretar a ação de Gestão do Círculo, a pedido de um dos Membros do Círculo, tal como previsto na Constituição, incluindo decisão sobre questões do devido processo, procedimento e de autoridade relacionadas ou concedidas ao abrigo dessa Gestão ou desta própria Constituição.



### DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

O(s) Signatário(s) abaixo adota(m) a Constituição da Holocracia em anexo e incorporada por referência (a "Constituição") como o sistema operacional e de governo no **Instituto Noos** (a "Organização") e, assim, ceder sua autoridade nos processos da Constituição e dotar os resultados daí decorrentes com o peso e a autoridade de outra forma realizada pelo(s) Signatário(s), conforme detalhado na Seção 5.1 da mesma.

O(s) Signatário (s) nomeiam ainda os seguintes representantes para o Círculo Âncora da Organização:

Como uma Conexão Principal (p.ex., para um Círculo Âncora governando uma equipe operacional):

- \_\_\_\_\_

OU

Como Conexões Transversais (p.ex., para um Círculo Âncora agindo como um Conselho Multi-Stakeholder):

- Função de Conexão Transversal #1: \_\_\_\_\_

Da Entidade/Grupo (a "Entidade Conectada"): \_\_\_\_\_

Propósito da Função: \_\_\_\_\_

Função Ocupada por: \_\_\_\_\_

- Função de Conexão Transversal #2: \_\_\_\_\_

Da Entidade/Grupo (a "Entidade Conectada"): \_\_\_\_\_

Propósito da Função: \_\_\_\_\_

Função Ocupada por: \_\_\_\_\_

A Organização adota a Constituição em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Outorgantes signatários:

\_\_\_\_\_

Nome

Título

\_\_\_\_\_

Nome

Título

\_\_\_\_\_

Nome

Título

\_\_\_\_\_

Nome

Título